LEI MUNICIPAL Nº 567/2012.

DE 02 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, em favor da Câmara Municipal de Rio Crespo, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e tres Mil Reais), para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária Vigente:

DOTAÇÃO CRIADA:
01.000.00.000.0000.0.000. – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
01.001.00.000.0000.0.000. _ CÂMARA DE VEREADORES
01.001.01.031.0001.1.011 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO

Ficha Nova 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 53.000,00
Total do Crédito	R$ 53.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anuação das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Anulação:
01.000.00.000.0000.0.000. – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
01.001.00.000.0000.0.000. _ CÂMARA DE VEREADORES
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 4 – 3.1.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 16.000,00
Ficha 5 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Cívil	R$ 5.000,00
Ficha 6 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo	R$ 20.000,00
Ficha 8 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 10.000,00
Ficha 9 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente	R$ 2.000,00
Total de Anulações:	**R$ 53.000,00**

Art. 3º - Em adequação ao crédito especial aberto por esta Lei, que inclui nova ação ao orçamento vigente, fica autorizado as devidas atualizações das metas físicas e financeiras na lei do Plano Plurianual e priorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rio Crespo Estado de Rondônia, aos 02 de Maio de 2012.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal